

## Edital nº 10/2025 de chamamento público nº 06/2025 para seleção da Rainha e das Princesas da “41ª Festa da Uva / 12ª Expo Vinho 2026”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará chamamento público para escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas da “41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026”.

A “41ª Festa da Uva/12ª Expo Vinho 2026” será de 15 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026.

### 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2025, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/r8enVFeJ5HuSu7sm7>
- 1.2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - a) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, ~~30 (trinta)~~ **35 (trinta e cinco)** anos completos ou a completar considerando como referência o último dia da inscrição;
  - b) sejam residentes no Município de Jundiaí há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 1.3. Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como integrantes das cortes da Rainha e Princesas ou em outros eventos organizados pelo Município nos últimos 02 (dois) anos.
- 1.4 Ficam impossibilitados de participar deste Edital:
  - a) Membros da comissão de avaliação de cadastro ou comissão julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
  - b) Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
  - c) Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município de Jundiaí.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:
  - a) Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
  - b) CPF e RG ou CNH;
  - c) Data de nascimento;
  - d) Telefone e e-mail;
  - e) Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência (ver item 2.1.1) no município de Jundiaí, sendo um referente ao ano de 2025 e outro do ano de 2023 ou anterior;
  - f) Profissão (se houver);
  - g) Escolaridade;
  - h) 02 (duas) fotos, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro.

2.1.1. Caso o comprovante de residência solicitado na alínea 'e' não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo entre a candidata e o titular do comprovante. Essa documentação estará sujeita à análise e aprovação.



### 3. ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 1. e 2. do Edital.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das habilitadas junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/> e, também, na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>).

3.2.1. Das decisões acima caberá interposição de recurso conforme descrito no item 3.5, deste edital.

3.3 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2., deste Edital.

3.4 A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 2;

3.5 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM) a ser enviado através do e-mail [cortedauva@jundiai.sp.gov.br](mailto:cortedauva@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - NOME DA CANDIDATA".

3.5.1 O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A SMC indicará a Comissão Julgadora, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, podendo incluir profissionais de reconhecida atuação no meio artístico-cultural, bem como representantes da sociedade civil ou do poder público, que atuarão como jurados para definir as candidatas premiadas.

4.1.2. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimidade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

4.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 6., deste Edital.



## 5. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

5.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
<b>Ensaio</b>	10, 12 e 14/11/2025	18h às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
<b>Ensaio</b>	13/11/2025	18h às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176
<b>Desfile</b>	15/11/2025	a partir das 19h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176

5.2 Do desfile realizado no dia 15/11/2025, serão eleitas: Rainha, 1ª e 2ª Princesas, considerando aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

5.3 A participação em todos os ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

5.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

## 6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- elegância;
- simpatia;
- desenvoltura.

6.2 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior pontuação e em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

6.2.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito “desenvoltura”. Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito “simpatia”. Se ainda assim persistir o empate, a definição ficará a critério da comissão julgadora.

## 7. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação as seguintes quantias:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Rainha;
- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa;
- ~~R\$ 6.000,00 (seis mil reais)~~ **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** para a 2ª Princesa.

7.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

7.2 Os pagamentos das premiações serão realizados após o encerramento da **41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026** e serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis.



7.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

8.1 São obrigações da Rainha e Princesas:

- a) participar ativamente de todos os dias da **41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026**, durante todo o período de funcionamento da ação;
- b) atender às chamadas da SMC, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- c) tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou comissão organizadora da festa;
- d) estar ciente que o acesso aos camarotes, palco, camarins e outras dependências está vedado a acompanhantes da Corte;
- e) distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- f) participar na Cerimônia da “Pisa da Uva” que acontecerá durante a ação;
- g) caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino, coroa e faixa, recebidos pela SMC, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apumados e preparados para as oportunas ações.

8.2 O “reinado” da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte.

8.3 As eleitas poderão receber, ainda, treinamento sobre a festa e cultura da uva na cidade, que será ministrado e comunicado oportunamente.

## 9. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - **dia 12/09/2025**
- Período de Inscrições - **do dia 15/09/2025 até 23h59min do dia 20/10/2025**
- Etapa de habilitação - **do dia 21/10/2025 ao dia 23/10/2025**
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - **dia 24/10/2025**
- Prazo de Recursos - **do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 29/10/2025**
- Publicação do resultado dos recursos: **31/10/2025**
- Ensaios: **10, 12, 13 e 14/11/2025**
- Eleição: **15/11/2025**

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

10.3 Ficará a cargo da SMC a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando



expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista no item 7.

10.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

10.5 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

10.6 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

**WILLIAM RAMOS**  
Diretor do Departamento de Cultura

**CLARINA ANA FASANARO**  
Secretária Municipal de Cultura

